

INSPECÇÃO REGIONAL DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS

Despacho n.º 859/2011 de 26 de Julho de 2011

Considerando que a Inspeção Regional das Atividades Económicas, cuja orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de Outubro, é dirigida por um inspetor regional, para todos os efeitos legais, equiparado a subdirector regional, possuindo duas unidades orgânicas, a Direção de Serviços de Inspeção e a Divisão de Instrução e Apoio Jurídico;

Considerando que a delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos;

1 - Assim, nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do art. 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, e do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, nas minhas ausências e impedimentos, delego no diretor de serviços de inspeção, licenciado João Manuel Gomes Agra, com faculdade de subdelegação, competência para praticar os atos seguintes:

- a) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e proferir os despachos necessários ao seu normal funcionamento;
- b) Assinar a correspondência e o expediente, com exceção da correspondência que não envolvendo apenas assuntos correntes, seja dirigida aos gabinetes dos titulares de órgãos de soberania, provedor de justiça e membros do Governos;
- c) Justificar ou injustificar faltas;
- d) Autorizar o gozo e acumulação de férias;
- e) Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados, assim como a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- g) Autorizar deslocações em serviço, que ocorram dentro da Região Autónoma dos Açores, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou ajudas de custo, antecipadas ou não, e ainda a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;
- h) Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento dos serviços e organismos no âmbito da gestão de recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites previstos nos respetivos regimes legais, desde que tal competência não se encontre expressamente cometida a outra entidade e sem prejuízo dos poderes de direcção, superintendência ou tutela;

i) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;

j) Propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos fixados;

l) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência.

2 – Delegar as competências previstas nas alíneas a), b), d, f) e k) do n.º 1 do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de Outubro (aprova a orgânica da Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social), no diretor de serviços de inspeção, licenciado João Manuel Gomes Agra.

3 - Nas ausências e impedimentos do Diretor de serviços de inspeção, consideram-se subdelegadas na chefe da divisão de Instrução e Apoio Jurídico – licenciada Ana Maria Furtado Soares de Albergaria Pacheco Gouveia, as competências que naquele foram delegadas.

4 – O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

18 de Julho de 2011. - O Inspetor Regional, *Paulo Renato Brito Machado*.